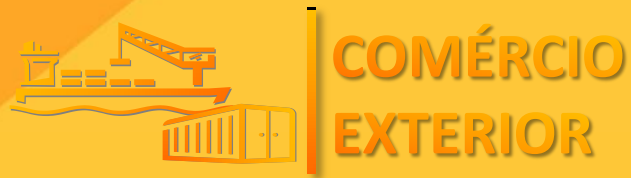


# Audiência Pública ANP nº 13/2018



## Novo Marco Regulatório de Comércio Exterior

*Escritório Central – ANP – Rio de Janeiro – RJ  
26 de julho de 2018*



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

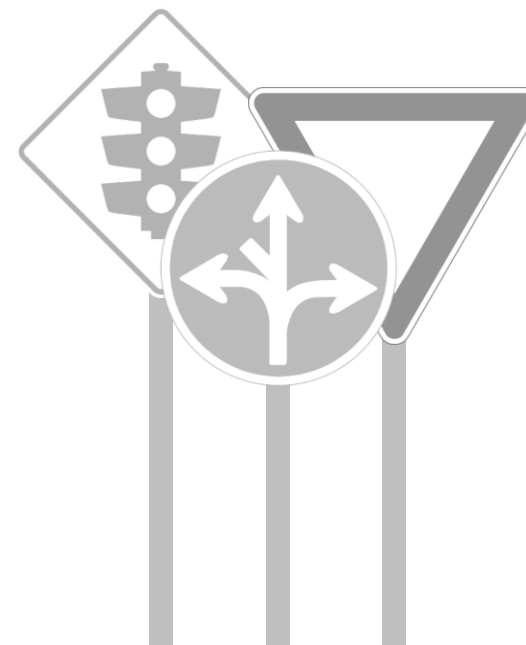


COMÉRCIO  
EXTERIOR

# AGENDA

### PROGRAMAÇÃO

|              |       |  |
|--------------|-------|--|
| <b>9h</b>    | 9h30  | Recepção de expositores e registro de participantes                              |
| <b>9h30</b>  | 9h45  | Abertura das Atividades<br><i>Cezar Caram Issa - SDL</i>                         |
| <b>9h45</b>  | 10h   | Exposição das regras e do tema pela Superintendência de Distribuição e Logística |
| <b>10h</b>   | 11h   | Exposições orais   |
| <b>10h</b>   | 10h15 | <i>Antonio Marques (APROBIO)</i>   |
| <b>10h15</b> | 10h30 | <i>Sérgio Araújo (ABICOM)</i>  |
| <b>10h30</b> | 10h45 | <i>Luciano Rodrigues (UNICA)</i>   |
| <b>10h45</b> | 11h   | <i>Leandro Silva (Plural)</i>  |
| <b>11h</b>   | 11h15 | <i>Chrystiane de Souza (Petrobras)</i>   |
| <b>11h15</b> | 12h30 | Debates  |
| <b>12h30</b> | 13h   | Comentários Finais e encerramento  |



# REGRAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- ✓ Cada exposição estará limitada a **15 minutos** e obedece à ordem de inscrição.
- ✓ É permitida a manifestação de pessoas físicas e de apenas 1 (um) representante de cada entidade.
- ✓ Na hipótese de haver defensores e opositores da matéria sob apreciação, inscritos ou não como expositores, o Presidente da Audiência procederá de forma que possibilite a oitiva de todas as partes interessadas, observado o período definido para tanto.
- ✓ Os membros da mesa poderão interpelar o depoente sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, sendo **permitido o debate**.
- ✓ Todas as manifestações serão registradas por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.



## MAPA ESTRATÉGICO

ATUALIZAR A REGULAMENTAÇÃO DA ANP, MINIMIZANDO BARREIRAS AO INVESTIMENTO E REDUZINDO OS CUSTOS IMPOSTO PELA REGULAÇÃO.

APRIMORAR A QUALIDADE REGULATÓRIA TENDO COMO FOCO A SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E A LIVRE CONCORRÊNCIA, PRESERVANDO OS INTERESSES DA SOCIEDADE.

## **AÇÃO REGULATÓRIA 1.1**

Uniformização (i) dos requisitos de autorização e (ii) do tratamento administrativo dos pedidos de importação e exportação analisados pelo Siscomex.



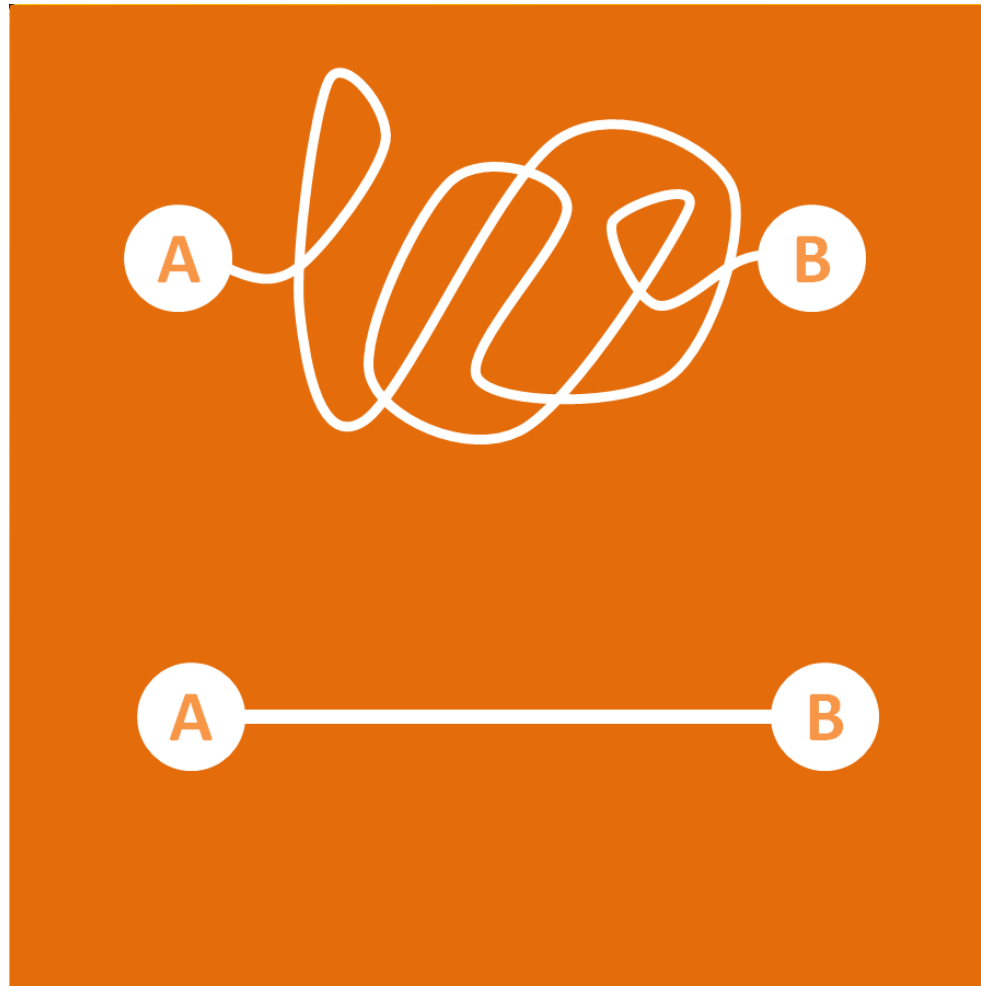
**Superintendência de Distribuição e Logística**



**COMÉRCIO  
EXTERIOR**

# **PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA MINUTA**





## MARCO REGULATÓRIO ATUAL

1. Portarias ANP nº 147, de 1º de outubro de 1998;
2. Portaria ANP, nº 203, de 29 de dezembro de 1998;
3. Portaria ANP, nº 204, de 29 de dezembro de 1998;
4. Portaria ANP, nº 7, de 12 de janeiro de 1999;
5. Portaria ANP nº 63, de 8 de abril de 1999;
6. Portaria ANP nº 85, de 4 de maio de 1999;
7. Portaria ANP nº 170, de 20 de outubro de 1999;
8. Portaria ANP nº 171, de 20 de outubro de 1999;
9. Portaria ANP nº 32, de 23 de fevereiro de 2000;
10. Portaria ANP nº 106, de 28 de junho de 2000;
11. Portaria ANP nº 107, de 28 de junho de 2000;
12. Portaria ANP nº 63, de 18 de abril de 2001;
13. Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001;
14. Portaria ANP nº 313, de 27 de dezembro de 2001;
15. Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001;
16. Portaria ANP nº 315, de 27 de dezembro de 2001;
17. Resolução ANP nº 25, de 24 de novembro de 2004;
18. Resolução ANP nº 28, de 24 de novembro de 2004;
19. Resolução ANP nº 30, de 24 de novembro de 2004;
20. Resolução ANP nº 31, de 24 de novembro de 2004;
21. Resolução ANP nº 3, de 14 de janeiro de 2005;
22. Resolução ANP nº 16, de 18 de junho de 2009;
23. Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009;
24. Resolução ANP nº 45, de 22 de dezembro de 2009;
25. Resolução ANP nº 51, de 15 de dezembro de 2010.

## NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Minuta de Resolução única, em substituição a todas as normas ao lado.

## MARCO REGULATÓRIO ATUAL

- Entre os vários atos normativos em vigor, há **6 grupos diferentes de escopos**, mais ou menos detalhados.

## NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Autorização para a atividade Comércio Exterior
- Procedimentos de anuência (tratamento administrativo) dos pedidos de importação e de exportação no SISCOMEX.

## MARCO REGULATÓRIO ATUAL

- Entre os vários atos normativos, havia **8 diferentes grupos de exigências documentais**, mais ou menos detalhados.
- Documentos e exigências sem função regulatória, **cuja conferência apenas aumentava o ônus regulatório** para ambas as partes envolvidas (sociedade e Regulador)

## NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Apenas o essencial:
  - **Ficha cadastral;**
  - **CNPJ matriz e filiais**
  - **Documentos sociais atualizados com registro na junta comercial**
  - **Inscrição Estadual**
- **Vedações tradicionais da Lei 9.847/1999.**

## MARCO REGULATÓRIO ATUAL

- Mantidas as mesmas dispensas anteriores.

## NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Óleos básicos, graxas e aditivos.
- Consumo próprio ou produção de bens e serviços não integrante da industrial de petróleo.
- A critério da ANP: eventos testes, jogos e afins.
- Volumes  $< 35\text{m}^3$ 
  - **METANOL** → Precisa da AEA Dist. Solventes mesmo para volumes inferiores à  $35\text{m}^3$
- **Dispensa de autorização não exclui a necessidade de anuência.**

## MARCO REGULATÓRIO ATUAL

- Entre os vários atos normativos, havia **10 grupos diferentes de dados exigíveis à anuência de importação**, mais, ou menos detalhados.

## NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Uso obrigatório do portal SISCOMEX.
- Rol de produtos sujeitos à Anuência da ANP é definido pelo MDIC - Portaria SECEX 23/2011 (Anexo TEC)
- Campos obrigatórios do SISCOMEX uniformizados
- Operações feitas por trading deverão informar o adquirente.
- Só serão anuídos quem for adimplente com o SIMP.
- Abertura para o pedido de exigência, que podem obstar a anuência.

**SBQ**: necessidade de indicar o número de registro do produto na ANP (graxas e óleos lubrificantes acabados).

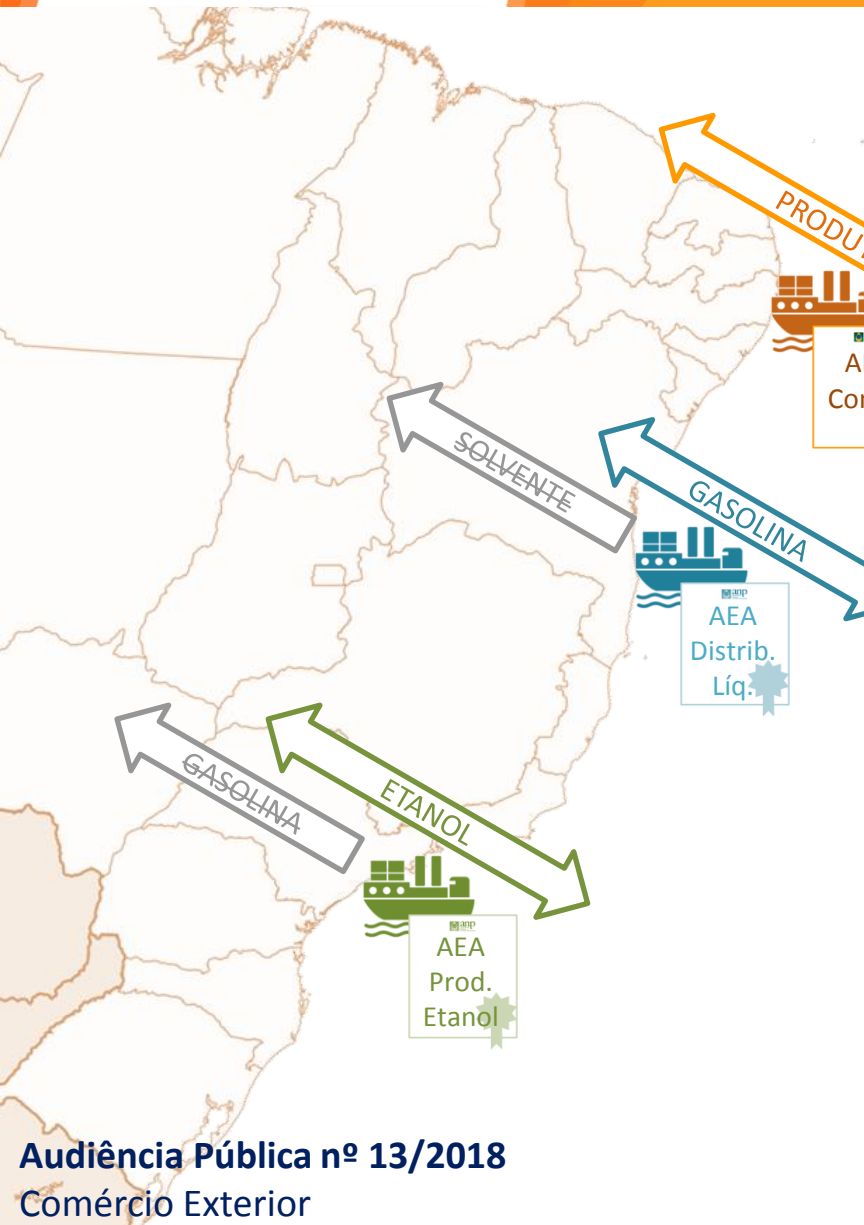
**SIM**: obrigação de declarar a unidade de medida (MMBTU) utilizada para importação de gás natural e qual o navio.

## MARCO REGULATÓRIO ATUAL

- Normas de transição pós-abertura do mercado.
- Questões envolvendo precificação de produtos.

## NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Todas revogadas.



## NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Podem importar ou exportar:
  - I – agentes autorizados à atividade de Comércio Exterior;
  - II – distribuidores;
  - III – produtores;
  - IV – consumidores finais.
- Congruência entre atividade autorizada pela ANP e produto importado.
- Gás Natural depende do MME.
- Quem importa **NÃO** pode formular, apenas adicionar marcador conforme PMQC.
  - Distribuidores e produtores podem misturar biodiesel.
  - Distribuidores podem misturar gasolina e etanol.



## NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Podem **adquirir** o produto importado:

I – produtores (P);

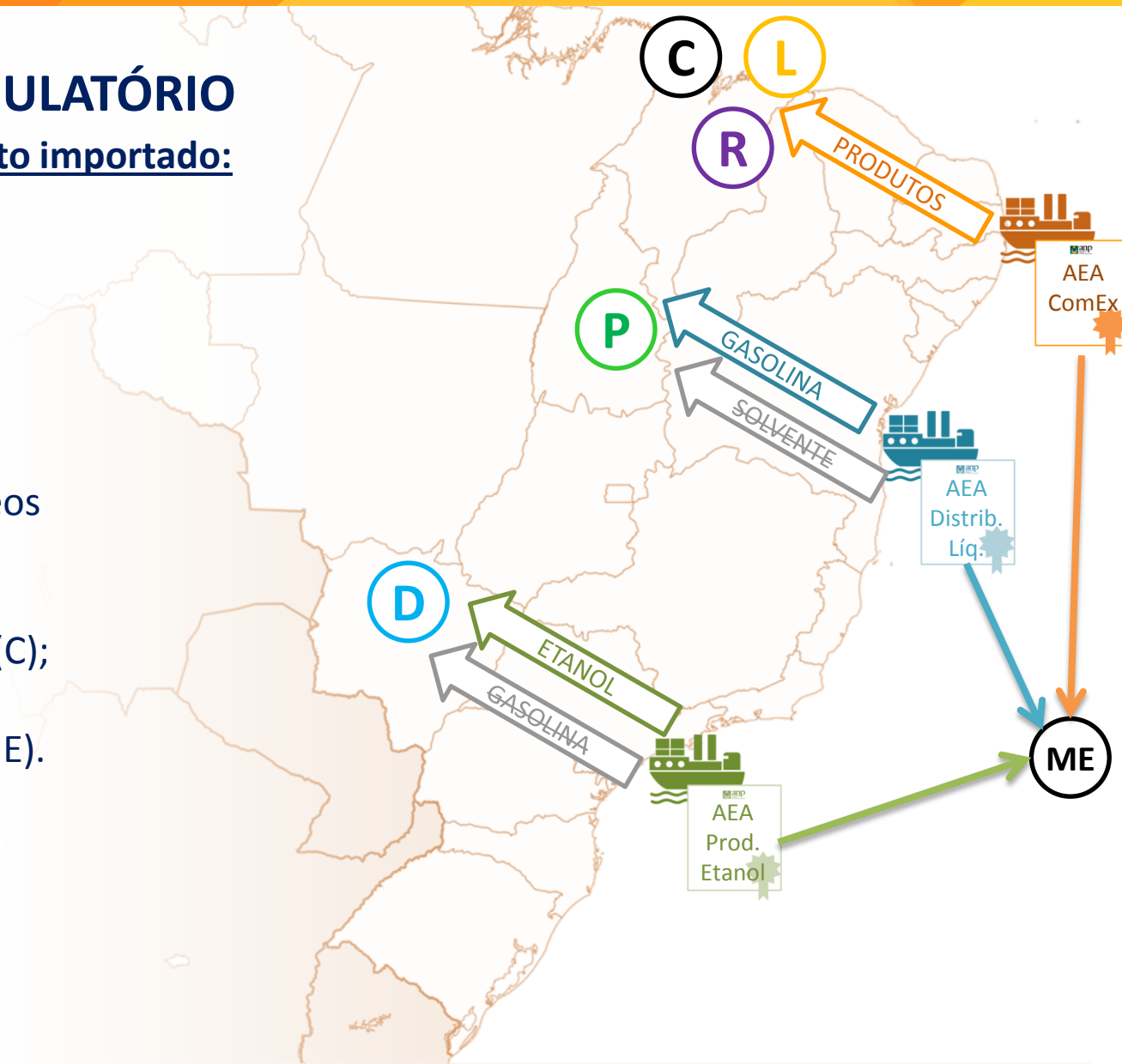
II – distribuidores (D);

III – rerrefinadores (R);

IV – revendedores de óleos  
lubrificantes (L);

V – consumidores finais (C);

VI – mercado externo (ME).



## EXCEÇÕES (por produtos):

- **METANOL** → apenas com AEA Dist. Solventes (RANP 24/2006).
- **BIODIESEL** → consumo próprio ou uso experimental, Leilões de Biodiesel.
- **CORRENTES DE HC LÍQUIDOS** → importação, exportação e comercialização exclusiva para refinadores, formuladores, CMPQ.
- **GÁS NATURAL** → Concessionárias estaduais, Agentes comercializadores ou carregadores (competência SIM).



# EXPOSIÇÕES ORAIS e DEBATES



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis



Sr. Antonio Marques

**APROBIO**

Há apresentação externa enviada.  
*[Clique aqui para abrir.](#)*



Sr. Sérgio Araújo

**ABICOM**

Há apresentação externa enviada.  
*[Clique aqui para abrir.](#)*



Sr. Luciano Rodrigues

**UNICA**



Sr. Leandro Silva

**PLURAL**



Sra. Crystiane de Souza

**PETROBRAS**

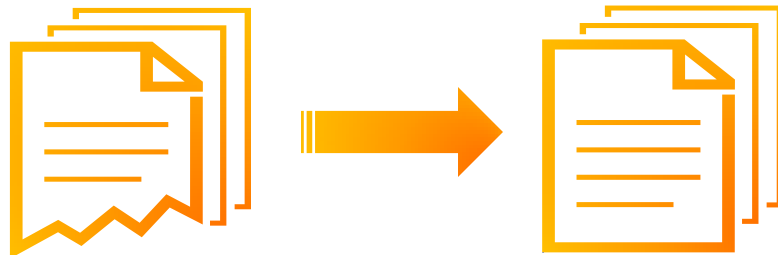


**ENCERRAMENTO**

**Próximos passos**



- **Análise interna da contribuições recebidas**
  - Previsão: Agosto/2018
- **Divulgação dos Acatamentos**
  - Previsão: Setembro/2018
- **Deliberação da Diretoria Colegiada**
  - Previsão: Outubro/2018



### **SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA - SDL**

Cezar Caram Issa | Superintendente

Mauro Motta Laporte | Superintendente Adjunto

### **Coordenação de Regulação - CREG**

Leonardo Oliveira da Silva | Coordenador

### **Coordenação de Gestão, Biocombustíveis e Comércio Exterior - CBIO**

Renato Cabral Dias Dutra | Coordenador

*Obrigado!*